

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 237/2022 - DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 237/2022 - CMCM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Presidente desta Casa Legislativa abaixo indicado, 4 1/2 diárias (quatro diárias e meia), em função de deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço desta instituição para viagem a Foz do Iguaçu/PR, para participar da 17ª Edição 2022 - Festival das Cataratas nos dias 29 de novembro à 03 de dezembro de 2022 .

Beneficiário - Kaio Cesar Carneiro / Quantidade - quatro diárias e meia / Destino - Foz do Iguaçu/PR / Data do afastamento - de 29/11 à 03/12 de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 23 de novembro de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

PRESIDENTE

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 51833018

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10/2022

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10/2022

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento Interno deste Poder Legislativo:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente do Poder Legislativo municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados;

RESOLVE:

O expediente interno e externo no âmbito do Poder Legislativo municipal nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se dará da seguinte forma:

- I - das 8h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 8h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III - das 8h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Considerando o peculiar momento vivido pela nação brasileira, ficarão suspensas as sessões ordinárias nos dias de participação da seleção nacional nos jogos da Copa do Mundo de Futebol, ficando reaprazadas para a próxima data regimental.

O disposto acima alcança os jogos eliminatórios

eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol.

Ceará Mirim, 21 de novembro de 2022.

Kaio César Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Erineide Gomes Neta

1º Secretária

Marcilio de Moraes Dantas Junior

2º Secretário

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 83425201

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PORTARIA

Portaria Nº 038/2022

Concede diária.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Vereadora Presidente da Câmara, Maria Alvaneide Bessa de Oliveira, 01 (uma)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

diária, pois a mesma esteve na cidade de Natal/RN no dia 22 de Novembro do ano em curso, no ITEP/RN - Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, a serviço da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 23 de Novembro de 2022.

Maria Elisângela de Lima Bessa

Tesoureiro

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 11076552

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
PORTARIA

Portaria Nº 039/2022

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal, Priscila Rosane Pereira de Almeida, 01 (uma) diária pois a mesma esteve na cidade de Natal/RN no dia 22 de Novembro do ano em curso, no ITEP/RN - Instituto

Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 23 de Novembro de 2022.

Maria Alvaneide Bessa de Oliveira

Presidente

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 83772246

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 024/2022
- TORNA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO
ÂMBITO DO LEGISLATIVO FLORANIENSE
NESTA QUINTA-FEIRA (24/11/22).**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 024/2022 - CMF/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, e, ainda, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2022, que estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira (25/11/22); CONSIDERANDO que a solenidade de entrega de títulos de cidadania floraniense pelo Poder Legislativo municipal ocorrerá no expediente do dia 25 de novembro de 2022;

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

ANTECIPAR, no âmbito do legislativo floraniense, o PONTO FACULTATIVO para o dia 24 de novembro (quinta-feira), permanecendo regular o funcionamento e as atividades administrativas e legislativas da Câmara de Florânia/RN na sexta-feira (25/11/22), com exceção do setor de emissão de RG's (identidades).

Cientifique-se, Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 23 de novembro de 2022.

Ver. Jonas Moreira da Silva

PRESIDENTE

Publicado por: Jonas Moreira da Silva
Código Identificador: 53744166

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ

PORTARIA

Portaria nº 48/2022 Jaçaná - RN, 23 de novembro de 2022. Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências. O Presidente da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.º. ES

Resolve:

1 - Conceder ao Sr.ª, JOSEFA SANDRA DAS NEVES LIMA portador do CPF sob o nº 057.000.734-80, ocupante do cargo de SECRETÁRIA GERAL, 1/2 (uma meia) Diária no valor de R\$ 195,17),(cento e noventa e cinco e dezessete

centavos), para custear despesas , DURANTE SEU DESLOCAMENTO À CIDADE DE NATAL-RN NO DIA 23/08/2022 no ITEP, para retirada dos "RG" emitidos na Câmara Municipal - Convênio entre FECAM/RN e ITEP/RN.

2 - Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Pague-se.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

PRESIDENTE

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-
CENTRO-JACANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail:
camarajacana@hotmail.com

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 18773062

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

EDITAL

CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, o Presidente da Câmara Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores(a) Vereadores e Vereadoras, para uma Sessão EXTRAORDINÁRIA, no Plenário da Sala de Sessão Elpídio Gurgel de Brito, que será realizada no dia 24 de novembro de 2022, às 13h, na sede dessa edilidade, para deliberar sobre as seguintes matérias:

Assunto: Apreciação do veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei de nº 2/2022.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Janduís/RN, 23 de novembro de 2022.

Arthur Barbosa de Lima

Vereador - Presidente

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 53568654

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

PORTARIA Nº 055/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária abaixo discriminada, destinada a custear despesas do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

SERVIDORA: Julianny Rodrigues Marques

CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Imprensa CC-3

Matricula nº 0000018

QUANTIDADE: 1/2 (meia)

DESTINO DO DESLOCAMENTO: NATAL/RN

VALOR TOTAL A RECEBER; R\$ 110,00 (cento e dez reais)

DATA: 24/11/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO

Viagem Natal/RN, no dia 24/11/2022, com o objetivo de receber as 1ªs e 2ªs vias das RGs, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal e o Instituto Técnico - Científico de Perícia-ITEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2022.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: Emanuel Renege Soares Batista
Código Identificador: 81635473

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro- JARDIM DE PIRANHAS/RN

PORTARIA Nº 056/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária abaixo discriminada, destinada a custear despesas do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

SERVIDORA: HUDSON PEREIRA DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

Matricula nº 0000053

QUANTIDADE: ½ (meia)

DESTINO DO DESLOCAMENTO: NATAL/RN

VALOR TOTAL A RECEBER; R\$ 110,00 (cento e dez reais)

DATA: 24/11/2022.

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO

Viagem Natal/RN, para custear despesas do respectivo servidor, no dia 24 de novembro de 2022, conduzindo a servidora JULIANNY RODRIGUES MARQUES, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa CC-3, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, com o objetivo de receber as 1ªs e 2ªs vias das RGs, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal e o Instituto Técnico - Científico de Perícia-ITEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2022.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: Emanuel Renege Soares Batista
Código Identificador: 04623341

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

LEI

LEI Nº 1379/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo, a criar o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, Prevenção a Saúde da Mulher, no âmbito do Município de Macau/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidos pelos artigos 50, parágrafo único e 51, § 5º da Lei Orgânica do Município de Macau, ambos combinados com o artigo 184, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Macau, autorizado a instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos da saúde menstrual, de mulheres de baixa renda.

Art. 2º - É instituído o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene e possui os seguintes objetivos:

I - Combater a precariedade menstrual, identificada como falta de acesso a produtos de higiene e outros itens necessários ao período da menstruação feminina ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

II - Oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações de programas de proteção à saúde menstrual.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

Art. 3º - São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei:

I - Estudantes de baixa renda, matriculadas em escolas da Rede Pública de Ensino;

II - Mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema;

III - mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e

IV - Mulheres internadas em Unidades para cumprimento de medida socioeducativa.

Parágrafo Único. Os critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do Programa serão definidos em regulamento, feito pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - O Programa instituído por esta Lei, será implementado de forma integrada entre todos os entes federados, mediante atuação, em especial, das áreas de Saúde, de Assistência Social, de Educação e de Segurança Pública.

§ 1º. O Poder Público promoverá campanha informativa sobre saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher.

§ 2º Os gestores da área de Educação, ficam autorizados a realizar os gastos necessários para o atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 3º desta Lei e, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais sustentáveis terão preferência de aquisição em igualdade de condições, como critério de desempate, pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pelo certame licitatório.

Art. 6º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pela União ao Sistema Único de Saúde

(SUS) para a Atenção Primária à Saúde, observada os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Afonso Solino,

Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”, em Macau/RN, 22 de novembro de 2022.

Oscar José Paulino de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 16582106

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 037/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Martins/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e ainda, ancorado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, ADJUDICA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 17.737.876/0001-18, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA SALA DE CONTROLE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE MARTINS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA no valor global de R\$ 4.498,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Martins-RN, 21 de Novembro de 2022 - Ercílio Lopes de Lisboa – Presidente

Publicado por: ERCÍLIO LOPES DE LISBOA
Código Identificador: 07727722

8.666/93.

ASSINATURAS: Fagner Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

DATA: 23/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Publicado por: FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 27835572

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ: 10.702.892/0001-26.

CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 08.424.210/0001-19.

Endereço: AV. Duque de Caxias, Nº 206, Ribeira, CEP nº: 59.010.200, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de Placa grande para entrega de título em aço inox AISI 304 e

Comenda Áureo Paiva em latão, para atender as necessidades desta Casa

Legislativa.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

TIPO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ATOS

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 014/2022, de 30/09/2022 que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Nísia Floresta/RN para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”, de autoria do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) exige, em seu artigo 48, a realização de audiência pública para discussão dos projetos de leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que a audiência pública tem como principal finalidade a apresentação de emendas e o debate prévio por parte da população com o Poder Público Municipal sobre a proposta orçamentária, visando adequar a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) às diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para o debate prévio entre o cidadãos e os vereadores sobre o Projeto de Lei nº 014/2022 que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Nísia Floresta/RN para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”, de autoria do Poder Legislativo Municipal, a realizar-se na próxima quarta-feira, dia 30 de novembro de 2022, às 9 horas, no prédio sede desta Casa Legislativa.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal deverá adotar providências necessárias para ampla divulgação da referida audiência pública, inclusive com a publicação do presente ATO DE CONVOCAÇÃO em órgão de imprensa oficial.

Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em
23 de novembro de 2022.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Vereador Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento e Prestação de Contas

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 37411764

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

ESTABELECE AS NORMAS INTERNAS PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN - BIÊNIO: 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e artigo 15 do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores, para a sessão extraordinária para eleição da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Ourobranquense, na data e hora especificados abaixo, e de acordo com as regras seguintes:

HORA E DATA DA SESSÃO PARA VOTAÇÃO:

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

HORA: 16:00 HS

RITO DA ELEIÇÃO

1. Do registro das chapas

1. As chapas que concorrerem à eleição da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024, deverão ser registradas e protocoladas até 03 dias úteis anteriores à data da eleição, que está marcada e assinalada no cabeçalho deste Edital, devendo conter os seguintes membros: 01 (um) candidato a Presidente; 01 (um) candidato a Vice-Presidente; 01 (um) candidato a Primeiro Secretário, 01 (um) candidato a Segundo Secretário, no qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros componentes da Chapa.

2. O prazo para registro de candidaturas inicia-se a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

2. Da eleição

1. Os futuros membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN para o biênio 2023/2024 serão eleitos pelos edis desta Casa Legislativa, de acordo com os termos do Regimento Interno, em especial o Capítulo I, Seção I, artigos 12 e seguintes, e artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, e regida a eleição e seus prazos por este Edital, ante a falta de previsão legislativa para tal.

2. Salvo disposição em contrário da Lei Orgânica, a eleição dos membros da Mesa far-se-á, presente a maioria absoluta dos Vereadores, em sessão especial, por maioria simples, assegurando-se o direito de voto, inclusive, os candidatos a cargo da Mesa, por votação nominal, em aberto.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

3. A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos vereadores pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e proclamação dos eleitos.
4. As chapas concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN até 03 (três) dias úteis da eleição, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 72072165

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

ERRATA

PUBLICAÇÃO 086 - 2022

DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

3. Do resultado

1. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, assegurando-se o direito de voto, inclusive, os candidatos a cargo da Mesa, por votação nominal em aberto, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno.
2. A apuração do resultado será feita pelo Presidente em exercício, com auxílio dos secretários e, logo após, a apuração será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos descritas no artigo 14 do Regimento Interno e no item 3.1 deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Mesa Diretora, e submetidos ao crivo do Plenário.
 1. Estão aptos a votar todos os vereadores em exercício do seu mandato, exceto os vereadores licenciados na data da eleição.
 2. O presente edital será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, e no átrio do Mural da Câmara Municipal.

Publique-se.

Ouro Branco/RN, 23 de novembro de 2022.

PAULO DANTAS DA SILVA

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS
BEZERRA"**

**RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84
-3534 - 2220**

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

ERRATA DE PORTARIA 042

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN - torna pública a retificação da ERRATA DA PORTARIA Nº 042/2022, publicada por: BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 50568281, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, na edição nº 1531 do dia 23/11/2022, que passa a ter a redação a seguir especificar, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida PORTARIA.

No item: REFERENTE AO NÚMERO DA PORTARIA.

Onde se lê:

PORTARIA 040/2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

Leia - se:

PORTARIA 042/2022.

PEDRO AVELINO/RN
EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado por: Brunno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 11001303

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO 087 - 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS
BEZERRA"**

**RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84
-3534 - 2220**

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA Nº 043/2022

Nomeia servidores ocupantes de Cargos do Quadro Permanente para integrarem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal, conforme disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado como também não haver no quadro da instituição servidor público ocupante de cargo efetivo para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores (a) LAVÍNIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES, ROSEMBERGSON RONY DE ARAÚJO SILVA E BRENO ROBSON DE MELO TEIXEIRA para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal passa ter a seguinte composição: ROSEMBERGSON RONY DE ARAÚJO SILVA - Presidente, LAVÍNIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES - membro e BRENO ROBSON DE MELO TEIXEIRA - membro.

Art. 3º - NOMEAR os(as) senhores(as) ROSEMBERGSON RONY DE ARAÚJO SILVA - Pregoeiro, LAVÍNIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES - Membro da equipe de apoio e BRENO ROBSON DE MELO TEIXEIRA Membro da equipe de apoio.

Art. 4º - A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios nas diversas modalidades de licitações, no âmbito do poder Legislativo Municipal, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

desencadeados.

ART. 5º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência a partir da data da publicação desta portaria até 31/12/2022.

ART. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da PORTARIA 013/2022, de 23 de Março de 2022.

**"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS
BEZERRA"**

**RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84
-3534 - 2220**

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA Nº 044/2022 - GP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere e especialmente aos ditames do Regimento Interno da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

CONSIDERANDO que o direito do servidor não foi usufruído, postergando a concessão da Diária não paga.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

PEDRO AVELINO/RN, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLVE:

Publicado por: Brunno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 20575752

Art. 1º. REVOGAR a portaria n.º 036/2022, de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da FECAM do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2022, Edição 1504, a qual concede ao Sr. BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA, matrícula n.º 10-2, uma diária no dia 11/10/2022 para custeio de deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO 088 - 2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Pedro Avelino - RN, 23 de Novembro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CONSIDERANDO que o direito do servidor não foi usufruído, postergando a concessão da Diária não paga.

RESOLVE:

BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA

PRESIDENTE

Publicado por: Brunno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 50774766

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO 089 - 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS
BEZERRA"**

**RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84
-3534 - 2220**

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA Nº 045/2022 - GP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere e especialmente aos ditames do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º. REVOGAR a portaria n.º 037/2022, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da FECAM do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2022, Edição 1506, a qual concede ao Sr. JAYME TEODORO CÂMARA, matrícula nº 59-1, uma diária no dia 13/10/2022 para custeio de deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Pedro Avelino - RN, 23 de Novembro de 2022.

BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA

PRESIDENTE

Publicado por: Brunno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 71872275

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

A Câmara Municipal de Riachuelo/RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para contratação de Arquiteta para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, até dia 29 de novembro de 2022 às 10h, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara Municipal de Riachuelo-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação, informamos ainda que os interessados devem encaminhar documentação (proposta e habilitação) para o email: <https://riachuelo.rn.leg.br> e camarariachuelorn@gmail.com

Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2022.

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Agente de Contratação Direta

Publicado por: Washington Jose Alves Fagundes de Melo
Código Identificador: 84321651

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao disposto no § 6º do artigo 7º do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Convocar eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de RIACHUELO/RN, para o ano 2023, a realizar-se no próximo dia 28 de novembro de 2022, às 19:00 horas. Devendo serem observados os seguintes prazos e condições:

- Observância do disposto no § 1º do artigo 5º do Regimento Interno, conforme previsão expressa do § 6º do artigo 7º do mesmo Regimento.

- Observância de todas as regras previstas no artigo 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa

- O registro dos Chapas poderá ser feito até o momento de abertura da Sessão convocada para eleição - § 1º do artigo 5º do Regimento Interno.

- Votação Secreta conforme artigo 162, § 3º, IV do Regimento Interno

- Impedimento de Suplente de Vereador compor chapa - artigo 213 do Regimento Interno

A este edital deverá ser conferido ampla publicidade, publicado no Diário Oficial e no átrio da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, bem como dado conhecimento a todos os vereadores.

Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2022.

WASHINGTON JOSÉ ALVES FAGUNDES DE MELO

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: Washington Jose Alves Fagundes de Melo
Código Identificador: 35335254

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 120/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia ao Senhor **Josemar Ferreira Bezerra**, Vereador desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar da 5ª Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, promovida pelo Instituto de Desenvolvimento Pessoal.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 23 de novembro de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 56257643

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 121/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso

das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia ao Senhor **Tarcísio Félix dos Santos**, Vereador desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar da 5ª Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, promovida pelo Instituto de Desenvolvimento Pessoal.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 23 de novembro de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 68052171

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 122/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia ao Senhor **Élcio Wagner Rodrigues de Souza**, Vereador desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar da 5ª Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, promovida pelo Instituto de Desenvolvimento Pessoal.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 23 de novembro de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 50814306

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 123/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia ao Senhor **Paulo César Gomes de Moraes**, Vereador desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar da 5ª Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, promovida pelo Instituto de Desenvolvimento Pessoal.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 23 de novembro de 2022.

Registre-se e Cumpra-se

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 21366503

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 124/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder quatro diárias e meia ao Senhor **Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire**, Controlador Interno desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar da 5ª Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, promovida pelo Instituto de Desenvolvimento Pessoal.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz - RN, 23 de novembro de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 05513476

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

PORTARIA

PORTARIA 35/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 35/2022

Concede pagamento de diária ao Presidente da Câmara Municipal para receber identidade no ITEP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Presidente da Câmara, Vereador JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA, CPF nº 491.113.614-68, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 1/2 (meia diária), na forma da Lei Municipal nº 215/2021, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

permanência na cidade do Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2022, a fim de receber as cédulas de identidades emitidas pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme convênio firmado junto ao ITEP (Instituto Técnico e Científico de Perícia).

Art. 2º. Determinar a Assessoria de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado a emissão do empenho e o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 45255644

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo, no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a VANESSA DE ASSIS CAMPOS, ocupante do cargo de Analista Administrativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, sob Matrícula nº 13-1, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares no período de 23 de novembro 2022 a 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, em 21 de novembro de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 07424533

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20220028

CONTRATO Nº.....: 20220028

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110001/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CONTRATADA(O).....: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos de ar condicionados os quais serão utilizados no prédio "anexo" de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.985,00 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310008.2.001 Manutenção das Ativ. da Câmara Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.985,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Novembro de 2022

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 22243007

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2022 - LEI Nº 805/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2022

"Promulga proposição legislativa devolvida sem sanção e sem vetos pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 42 da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 13 do Regimento Interno e no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº. 29/2022, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o recebido do PL nº. 29/2022 pelo Poder Executivo e sua devolução, sem sanção e sem vetos, com as respectivas razões, RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 805/2022, oriunda do Projeto de Lei nº 29/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Serra Negra do Norte a criar e instituir o "Programa Municipal de Saúde Animal para cães e gatos", que contempla ações de controle populacional, de educação ambiental e sanitária, de bem-estar animal, de guarda responsável e de inibição dos maus tratos infligidos aos cães e gatos, e dá outras providências, aprovado na formal regimental, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2022.

FRANCISCO INÁCIO NETO

Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI:

LEI Nº 805/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO
MUNICIPAL DE
SERRA NEGRA DO
NORTE A CRIAR E
INSTITUIR O

“PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE ANIMAL PARA CÃES E GATOS”, QUE CONTEMPLA AÇÕES DE CONTROLE POPULACIONAL, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, DE BEM-ESTAR ANIMAL, DE GUARDA RESPONSÁVEL E DE INIBIÇÃO DOS MAUS TRATOS INFLIGIDOS AOS CÃES E GATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Serra Negra do Norte a criar e instituir o Programa de proteção animal, objetivando o controle populacional de cães e gatos, por intermédio da identificação, cadastramento e castrações, com a efetiva fiscalização e respectiva penalidade, bem como a garantia de atendimento aos princípios do bem-estar animal e estímulo à posse responsável.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, o médico Veterinário competente do Município e a Sociedade Civil Organizada são os responsáveis, em âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas na presente Lei, aliado à cooperação técnica com órgão públicos ou privados e com instituições de ensino técnico ou superior, a contratação de serviços veterinários, municipais ou regionais, visando atendimento clínicos e/ou cirúrgicos, castração e a contratação de serviços e exames laboratoriais, pareceres e laudos técnicos dos

animais atendidos pelo programa, assim como a implementação de outras ações que se fazem necessárias para o bom andamento do Programa.

Art. 3º - O Programa de Proteção Animal consiste essencialmente em:

- I - Estímulo à posse através da educação ambiental;
- II - Incentivos à adoção de animais;
- III - Controle populacional de cães e gatos, na forma desta Lei;
- IV - Identificação e cadastramento obrigatório de caninos e felinos;
- V - Combate aos maus tratos;
- VI - Prevenção e controle de zoonoses e danos à saúde pública;
- VII - Responsabilização dos tutores.

Art. 4º - A participação no Programa será aberta a todos os munícipes de Serra Negra do Norte, comprovadamente residentes no município e portadores de cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) válido, atendendo quanto ao seguinte:

- I - Animais de "rua" e/ou "comunitários", após parecer da equipe responsável pelo Programa em colaboração com a Rede de Voluntários e/ou ONG envolvida no Programa;
- II - Animais de proprietários que comprovadamente percebam baixa renda, de acordo com parecer da Secretaria de Assistência Social.
- III - havendo disponibilidade de recursos e condições, poderá ser incluída a população de cães e gatos restantes.

Art. 5º - Cabe aos tutores exercer a posse responsável, que consiste em:

- I - Mantê-lo em perfeitas condições de saúde e higiene, proporcionando-lhe fácil acesso à água e à alimentação;
- II - Manter a sua vacinação em dia;
- III - proporcionando-lhe cuidados médico-veterinários

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

sempre que necessário;

IV - Mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar e com proteção contra as intempéries climáticas;

V - Realizar a identificação e registro dos animais de acordo com as determinações da presente Lei;

VI - Proporcionar-lhe atividades frequentes com a finalidade de lazer e saúde;

VII - Remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir os danos por ele causados;

VIII - No caso de óbito de animal, conferir a destinação adequada ao seu cadáver.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a equipe veterinária competente do Município serão responsáveis pela execução das ações mencionadas e disciplinadas na presente Lei.

Art. 7º - É permitida a circulação de animais domésticos em vias e logradouros públicos do Município, desde que o tutor porte os objetos necessários para recolher eventuais dejetos de seu animal.

Parágrafo único. A circulação de cães de comportamento agressivo em vias e logradouros públicos do Município deve ser realizada com acompanhamento do tutor e mediante a utilização de guia e focinheira.

Art. 8º - Para a consecução das determinações desta Lei, o Poder Público poderá firmar parcerias com entidades de proteção e bem-estar animal e outras organizações não governamentais, universidades/faculdades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe.

Art. 9º - O Poder Público deverá incentivar os estabelecimentos veterinários conveniados, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais a atuarem como pólos irradiadores de informações sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 10 - No programa de esterilização será dado a

preferência aos animais abandonados e o programa de Posse Responsável de Animais de Estimação, para redução do número desses animais em circulação nas vias públicas.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fará o controle da população de felinos e caninos mediante esterilização cirúrgica de fêmeas e machos de cães e gatos, que se dará em etapas conforme prioridades.

§ 1º - Terá prioridade de esterilização os cães e gatos que se encontram abandonados nas ruas no município e/ou recolhidos em entidades de defesa dos animais.

§ 2º - Para inscrever o animal, o proprietário procurará a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Serra Negra do Norte.

§ 3º - As cirurgias referidas no § 1º serão realizadas por médicos veterinários regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 12 - No dia marcado para a esterilização, o profissional veterinário fará avaliação prévia das condições físicas do animal inscrito para a cirurgia de esterilização, podendo, em caso de impedimento do animal para submeter-se a ela, prescrever outra conduta clínica.

§ 1º - O proprietário ao entregar o animal para a esterilização da cirurgia, assinará um termo de responsabilidade em que atestará estar consciente dos riscos da anestesia geral e dos cuidados necessários no período pós-operatório.

§ 2º - O proprietário buscará o animal no horário estabelecido pelo veterinário, podendo ficar sujeito a penalidade se não o fizer.

§ 3º - A outra etapa se dará com a esterilização (castração) dos animais de propriedade das famílias cadastradas no cadastro único da Secretaria de Desenvolvimento social.

§ 4º - Fica o município autorizado firmar parceria com organizações não governamentais (de proteção animal) para o acolhimento provisório destes animais.

Art. 13 - A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente definirá, no início de cada mês, o número de cirurgias de esterilização a serem realizadas pelo setor e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

efetuará, até o dia 10 (dez), o cadastramento dos proprietários interessados.

§ 1º - Caso o número de inscrições seja superior ao número de cirurgias planejadas para o mês, o excedente, por ordem de chegada, será transferido para o mês seguinte.

§ 2º - No ato do cadastramento, o interessado será informado da data de realização da cirurgia e dos procedimentos pré-operatórios.

§ 3º - As cirurgias de esterilização serão realizadas entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) de cada mês.

Art. 14 - Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações de cães e gatos no município:

I - Controlar a natalidade de cães e gatos soltos nas vias públicas e demais logradouros, mediante esterilização e identificação dos animais em situação de rua e/ou de proprietários com baixa renda;

II - Prevenir, reduzir e eliminar a mobilidade e mortalidade, bem como o sofrimento dos animais, causados por doenças e maus tratos;

III - Evitar o abandono de animais indesejados;

IV - Preservar a saúde e o bem-estar da população humana.

Art. 15 - A população deverá ser conscientizada constantemente pelo Poder Público sobre a necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim a cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados.

Art. 16 - Caberá ao Órgão Municipal responsável pela Vigilância Sanitária criar, através de parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organização não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos.

§ 1º Será promovido o programa de mutirões periódicos para a castração gratuita de animais de famílias carentes, sendo observado o cuidado necessário com a assepsia.

§ 2º Veterinários e Professores de Universidades estarão autorizados a participarem do programa.

Art. 17 - A esterilização de animais será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - Estado a ser elaborado pela Secretária de Saúde, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;

II - O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive ou não domiciliados;

III - O tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto as comunidades de baixa renda.

Art. 18 - Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca do guarda responsável de animais domésticos.

Art. 19 - Todos os cães e gatos existentes no município de Serra Negra do Norte, deverão, obrigatoriamente, ser identificados e registrados junto ao órgão municipal responsável.

Parágrafo Único - Será realizada anúncios nas Escolas Públicas Municipais e também nas escolas particulares uma campanha sobre a posse responsável de animais, com palestras educativas.

§ 1º - Após o nascimento os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e sexto mês de idade, recebendo a aplicação da vacina contra raiva.

§ 2º - Os proprietários de animais, residentes no Município de Serra Negra do Norte deverão providenciar o registro dos mesmos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data desta publicação da presente lei.

§ 3º - Após o prazo estipulado nos parágrafos 1º e 2º, os proprietários de animais não registrados estarão sujeitos a:

I - Intimação emitida por agentes sanitários do órgão municipal responsável, para que proceda ao registro de todos os animais no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o estipulado;

II - Vencido o prazo, o órgão sanitário poderá atribuir multa por animal não registrado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

Art. 20 - Para o Registro Geral de Animais (R.G.A) das espécies canina e felina, os proprietários deverão fornecer ao órgão municipal responsável ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por esse mesmo órgão, a carteira ou comprovante de vacinação devidamente atualizado e dados de identificação.

§ 1º Constará, a documentação e um cadastro para registro, no qual se fará constar, imprescindivelmente dos seguintes campos:

I - Número do Registro Geral de Animais (R.G.A);

II - Data do registro;

III - nome do animal, porte, sexo, raça, cor, se é ou não castrado;

IV - Idade real ou presumida;

V - Nome completo do tutor ou responsável, número do R.G e C.P.F., endereço completo, telefone de contato e foto do animal.

§ 2º com a apresentação dos dados, o animal deverá ser levado pelo tutor ou responsável ao local indicado órgão municipal responsável, onde receberá um R.G.A. único e a identificação eletrônica.

§ 3º As clínicas participantes do Programa deverão estar cadastradas no sistema.

Art. 21 - Quando houver transferência de tutela do animal, o novo tutor deverá cientificar o órgão municipal responsável, para atualização dos dados cadastrais.

Parágrafo Único: Enquanto não for realizada a atualização do registro de posse, o tutor anterior do animal ou seu detentor permanecerá como responsável único pelo animal.

Art. 22 - Em caso de óbito de animal registrado cabe ao proprietário comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável pelo registro de animais.

Art. 23 - A esterilização será colocada gratuitamente à disposição de pessoas comprovadamente de baixa renda e atenderá também os animais errantes e comunitários.

§ 1º A esterilização deverá envolver filhotes de cães e gatos, preferencialmente a partir de 04 (quatro) meses de vida, a partir de procedimento médico-veterinário de

gonadectomia, ou outro método, desde que ofereça o mesmo grau de eficiência, segurança e bem estar animal.

§ 2º Os procedimentos para a esterilização não poderão causar sofrimento desnecessário aos animais.

§ 3º A esterilização será realizada através de cirurgia, oferecendo eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

§ 4º A esterilização será procedida de:

a) avaliação, por médico veterinário, das condições físicas do animal, que, caso verifique qualquer impedimento para a realização do procedimento, informar ao tutor, responsável ou adotante, orientando-o quanto as possíveis providências a serem tomadas;

b) procedimento anestésico adequado as espécies, sendo expressamente proibida a realização de qualquer ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio absoluto de insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.

§ 5º O profissional responsável pelo procedimento fornecerá ao tutor, responsável ou adotante do animal, instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno, caso haja necessidade

§ 6º Animais errantes ou comunitários durante o pós-operatório serão mantidos na clínica veterinária conveniada e/ou abrigo transitório e/ou lar temporário e após seu restabelecimento, não sendo adotados, voltarão ao seu local de origem.

§ 7º Serão priorizadas as castrações de fêmeas.

Art. 24 - O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades de proteção e bem-estar animal e outras organizações não governamentais, universidades/faculdades e estabelecimentos veterinários devidamente registrados no CRMV-SC a fim de possibilitar o acesso a castração de animais de forma gratuita aos proprietários que se enquadrarem nos critérios de condição de Baixa Renda nos termos desta Lei e da Legislação Federal.

Art. 25 - O financiamento do Programa se dará por meio de dotação orçamentárias específica da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Serra Negra do Norte.

Parágrafo Único - O Programa também poderá ser apoiado por pessoas físicas e jurídicas que se disponham,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

como parceiras, a contribuir com a doação de materiais, serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento de ações identificadas com o Programa.

Art. 26 - Coordenará o programa um Médico Veterinário com o devido registro no Conselho da Classe

Art. 27 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município para o exercício de 2022 e constantes para os exercícios seguintes durante sua vigência.

Art. 28 - A presente Lei será regulamentada por Decreto específico.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, em 23 de novembro de 2022.

FRANCISCO INÁCIO NETO - Vereador /Presidente
CMVSNN

JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO - Vereador /
Autor do Projeto de Lei

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 71854608

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -
CMVSNN Nº 05/2022**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 05/2022

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereadora Ana Karinne Araújo da Nóbrega, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Francisco Inácio Neto, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF 933.175.571-68 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 05/12/2022 e permanência até o 09/12/2022, para participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, fazendo jus ao pagamento de 5 (diárias) diárias, cada uma equivalente a R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), acrescido do percentual do 30% (trinta por cento), totalizando a quantia de R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 23 de novembro de 2022.

Vereadora Ana Karinne Araújo da Nóbrega - 1º Secretária
- CMVSNN

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 20238058

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -
CMVSNN Nº 06/2022**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 06/2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 07/2022

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 07/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Francisco Inácio Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

RESOLVE:

Autorizar o Vereador Eraldo Alves de Araújo, portador do CPF 937.552.284-91, a realizar viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 05/12/2022 e permanência até o 09/12/2022, para participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, fazendo jus ao pagamento de 5 (diárias) diárias, cada uma equivalente a R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), acrescido do percentual do 30% (trinta por cento), totalizando a quantia de R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 23 de novembro de 2022.

Vereador Francisco Inácio Neto - Presidente - CMVSNN

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Francisco Inácio Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

RESOLVE:

Autorizar a Vereadora Ana Karinne Araújo da Nóbrega, portadora do CPF 034.506.294-92, a realizar viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ida no dia 05/12/2022 e permanência até o 09/12/2022, para participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, fazendo jus ao pagamento de 5 (diárias) diárias, cada uma equivalente a R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), acrescido do percentual do 30% (trinta por cento), totalizando a quantia de R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 23 de novembro de 2022.

Vereador Francisco Inácio Neto - Presidente - CMVSNN

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 26383753

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2022

PORTARIA Nº 11/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em conformidade com a Resolução nº 001/2017;

CONSIDERANDO o documento apresentado contendo a solicitação de diárias realizada pelo Servidor Francisco Gildecio de Lima Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Gildecio de Lima Silva, Controlador, CPF: 017.858.914-48, Matrícula nº 7-1 - para deslocar-se a localidade de Natal/RN, no período de 28/11/2022 e 29/11/2022, com o objetivo de comparecer ao ITEP/RN para resolver assuntos relacionados a emissão de carteiras de identidade, comparecer a empresa A. O. S. SOFTWARE para resolver assuntos relacionados os sistema utilizado pela câmara.

Art. 2º Será atribuída 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o servidor Francisco Gildecio de Lima Silva, Controlador, Totalizando um montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Os valores conferidos estão em consonância com a Resolução nº 001/2017 que dispõe sobre a reestruturação da concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Ananias (RN), 23 de Novembro de 2022.

Vereadora Veridiana Ferreira Sarmento

Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por: VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Código Identificador: 38627625

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022- CMU

CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de Umarizal - RN, no uso de suas atribuições legais, respaldada no Regimento Interno, convoca todos os parlamentares para uma SESSÃO SOLENE alusiva ao aniversário de 64 anos de Emancipação Política do nosso município e entrega dos Títulos de Cidadãos Umarizalense, que realizar-se-á no próximo sábado 26 de novembro de 2022, às 09:00 hs, na sede própria deste Poder Legislativo, cito a Rua Jocelyn Villar, 395.

Umarizal, 23 de novembro de 2022

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

Vereador Presidente

Publicado por: MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Código Identificador: 83771744

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022 - CMU

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadão Umarizalense às pessoas a seguir, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Umarizalense aos Ilustríssimos Senhores e Senhoras a seguir relacionados:

- DR. ADALBERTO AMORIM MESQUITA;
- DR. ROBERTO DE ALENCAR FONSECA;
- JOSÉ AILTON DA SILVA FARIAS;
- MARIA EUNICE DE OLIVEIRA MEDEIROS;
- KALINE CRISTIANE FERREIRA DE ANDRADE AMORIM;
- ELVIS ALVES DE OLIVEIRA;
- AGOSTINHO DA FONSECA NETTO;
- RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO;
- NÁTHALLY RAPHAELLE FERNANDES DA COSTA;
- SULEIDY MARIA DA SILVA FERREIRA;
- PASTOR JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA;
- HAROLDO CÉSAR GURGEL ALENCAR;
- MARIA MAYSÁ MAIA ROCHA;
- LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO;
- SILVESTRE BORGES FERREIRA NETO;
- GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO;
- FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO;
- MARIA OBELAIDE DE MOURA;
- MARIA JOSE DE PAIVA;
- HERALDO FERNANDES PEREIRA DE BRITO;
- RAIMUNDO MIGUEL DA SILVA NETO;
- ANA RUTH MAIA ROCHA;
- MICHAEL DIEGO DE SOUZA;
- LUIZ MARCELINO DA SILVA FILHO;
- MARIA REGINA DE MEDEIROS;
- LAZARO GILDIMAR COSME;
- FRANCISCO ALVES NETO;
- FRANCISCO XAVIER BRAS;
- HESTEÓLIVIA SHYRLLEY FERREIRA DE VASCONCELOS RAMOS;
- PADRE MACIEL RODRIGUES DA SILVA;
- FRANCISCA DE FÁTIMA MAIA DA COSTA;
- FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA PINHEIRO;
- GILMARA MAIA DA COSTA FERREIRA;
- RAIMUNDO NONATO DA COSTA;
- GABRIELA DE ALBUQUERQUE MOURA;
- ANTÔNIA LÚCIA PEREIRA;
- MARCOS PAULO MOREIRA DO NASCIMENTO;
- FRANCISCO TIAGO MONTEIRO;
- ALESSANDRA SOUZA MAIA;

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Umarizalense que trata o Caput, deste Artigo será concedido a pessoa que prestou relevante serviço à comunidade Umarizalense e, contribuíram para o desenvolvimento social e humano da cidade de Umarizal - RN, e será conferido por diploma, a

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

ser entregue em sessão solene no dia 26 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jose Florentino de Oliveira, Umarizal/RN, 23 de novembro de 2022.

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Código Identificador: 26230224

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Upanema/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de adereços para ornamentação natalina, confecção e montagem na Câmara Municipal de Upanema/RN, conforme descrições do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeupanema@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 3 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Upanema/RN, 22 de novembro de 2022.

CHARLES DENIS GAMAS

Agente de contratação.

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 03545068

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 043/2022,

em 23 de novembro de 2022.

Suspende a realização da 14ª sessão ordinária
aprazada para o dia 25.11.2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando, neste particular caso, a situação excepcional decorrente da realização dos serviços de reforma/melhoramento do prédio-sede da Câmara Municipal, cujos serviços implicará na geração de poeira na área interna e também irá inviabilizar o acesso para o interior do prédio,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a realização da 14ª sessão ordinária aprazada para o dia 25/11/2022, ficando reaprazada a sua realização para o dia 02/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.


Ver. José Jeovan Batista Soares
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 22725350



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENCIA Nº 005/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, EXERCÍCIO 2022, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental;

Considerando que a Lei Municipal 679/2021 (orçamento geral do município de São Vicente – exercício 2022), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente – exercício 2022, constante da Lei do Orçamento Anual, no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2022, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

44.90.51 – Obras e instalações. **R\$ 27.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesas descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente
FUNÇÃO: 1 – Legislativa
AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

33.90.14 - Diárias	R\$ 5.000,00
33.90.30 – Material de consumo	R\$ 5.000,00
33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 2.000,00
33.90.36 - Outros serviços de terceiros – PF	R\$ 1.000,00
33.90.40 - Serviços de tecnologia da informação.....	R\$ 11.000,00
44.90.52 - Equipamentos e material permanente.....	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 27.000,00

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data, com seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2022.

Publique-se.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2022.


Ver. José Jeovan Batista Soares
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2713/2022

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 37/2022 **Data de abertura:** 11/11/2022
Data adjudicação: 22/11/2022 **Data homologação:** 22/11/2022
Tipo de avaliação: Global **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Fechado **Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA BANCARIA

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
Contratação de serviço de elaboração de termo de referência e fiscalização de contratos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação empresa a seguir:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
IURI F DE BRITO	39.950.454/0001-69	R\$ 6.500,00
	Total:	R\$ 6.500,00

Valor Total: R\$ 6.500,00

Fornecedor	Exclusivo	Valor global
IURI F DE BRITO	Não Exclusivo	R\$ 6.500,00

CURRAIS NOVOS, 22 de novembro de 2022

JOSÉ CARLOS DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 13584284

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2713/2022

Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	37/2022	Data de abertura:	11/11/2022
Data adjudicação:	22/11/2022	Data homologação:	22/11/2022
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIA BANCARIA
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	Contratação de serviço de elaboração de termo de referência e fiscalização de contratos.		

Nos termos do relatório final apresentado da Comissão Permanente de Licitação e reservado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório que objetiva a contratação da empresa, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
IURI F DE BRITO	39.950.454/0001-69	R\$ 6.500,00
Total:		R\$ 6.500,00

Valor Total: R\$ 6.500,00

Fornecedor	Exclusivo	Valor global
IURI F DE BRITO	Não Exclusivo	R\$ 6.500,00

CURRAIS NOVOS, 22 de novembro de 2022

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 86012261

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 221100001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 24/11/2022 a 24/11/2022

OBJETO: Solicitação de meia diária para o vereador Presidente Fernando Antônio Martins Guilherme se deslocar a capital do estado para tratar de assuntos internos na FECAM/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2022

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

COORDENADORA DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 50523856

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 221100002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOSE GILBERTO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 24/11/2022 a
24/11/2022

OBJETO: Solicitação de meia diária para o vereador José Gilberto da Silva se deslocar a
capital do estado para tratar de assuntos internos na FECAM/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que
preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de
15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2022

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

COORDENADORA DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 54610834



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2022
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores vereadores e as senhoras Vereadoras para sessão legislativa ordinária a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2022, às 08:30 hs, na sede do Legislativo Municipal, onde será consumada a eleição de escolha da mesa diretora da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN para o 2º biênio (2023 - 2024) da legislatura 2021 - 2024.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de novembro de 2022.



Severina Maria Costa Bezerra
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 221100003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FLAVIO SAMI ALVES DE BRITO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 24/11/2022 a 24/11/2022

OBJETO: Solicitação de meia diária para o Funcionário Flavio Sami Alves de Brito se deslocar a capital do estado para tratar de assuntos internos na FECAM/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2022

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

COORDENADORA DE GABINETE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 06614210

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3274/2022

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:

38/2022

Data de abertura:

18/11/2022

Data adjudicação:

23/11/2022

Data homologação:

23/11/2022

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Fechado

Condição de pagamento:

TRANSFERENCIA BANCARIA

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

Aquisição de combustível tipo gasolina comum, com padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação empresa a seguir:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NASCIMENTO COMBUSTIVEIS EIRELI	29.856.682/0001-10	R\$ 1.586,70
Total:		R\$ 1.586,70

NASCIMENTO COMBUSTIVEIS EIRELI - Não Exclusivo

Valor Total:

R\$ 1.586,70

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2	GASOLINA COMUM	LITRO	300,0000	R\$ 5,29	R\$ 1.586,70

CURRAIS NOVOS, 23 de novembro de 2022

JOSÉ CARLOS DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 58344458

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3274/2022

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:

38/2022

Data de abertura:

18/11/2022

Data adjudicação:

23/11/2022

Data homologação:

23/11/2022

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Fechado

Condição de pagamento:

TRANSFERENCIA BANCARIA

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

Aquisição de combustível tipo gasolina comum, com padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

Nos termos do relatório final apresentado da Comissão Permanente de Licitação e reservado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório que objetiva a contratação da empresa, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NASCIMENTO COMBUSTIVEIS EIRELI	29.856.682/0001-10	R\$ 1.586,70
Total:		R\$ 1.586,70

NASCIMENTO COMBUSTIVEIS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2	GASOLINA COMUM	LITRO	300,0000	R\$ 5,2890	R\$ 1.586,70

Valor Total: R\$ 1.586,70

CURRAIS NOVOS, 23 de novembro de 2022

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 41568882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
DECRETO Nº 0005/2022, de 20 de Outubro de 2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 1169, de 30 de Dezembro de 2021, combinado como artigo 43, inciso da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.250,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.750,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
	TOTAL	26.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	26.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1067	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	
500	RECURSOS ORDINÁRIOS.....	26.000,00
	TOTAL	26.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	26.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CRUZETA, 23 de Novembro de 2022

ITAN LOBODEMEDEIROS
PRESIDENTE(A)

Publicado por:
Itan Lobo de Medeiros
Código Identificador: 18648380

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 de 23 de novembro de 2022.

Regulamenta no âmbito da câmara municipal de Guamaré, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em remanso a Constituição Federal, Considerando deliberação da Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente na Câmara Municipal de Guamaré nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA 2022 será reduzido até as 12:00 horas, sendo facultativo depois deste horário.

Art. 2º - Nos jogos que ocorrerem pela manhã o horário será até duas horas antes do jogo, sendo o restante do expediente facultativo.

Art. 3º - por força do interesse público a direção da Câmara manterá serviços essenciais para proteção e funcionamento de serviços que se mostrem inadiáveis.

Art. 4º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré, 23 de novembro de 2022.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
EUEDES MIRANDA DA FONSECA
Código Identificador: 43314413



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

ATA DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

Às 09h30min do dia 23 de novembro de 2022, na sede da Câmara Municipal de Baraúna, situada na Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna/RN, em cumprimento aos procedimentos legais, confirmou-se o recebimento das Contrarrazões ao Recurso referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060002/2022**, por e-mail, enviado pela empresa 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 19.802.247/0001-50, às 14h22 do dia 22 de novembro de 2022, em resposta ao Recurso Administrativo realizado pela empresa RUMO CULTURAL (MARCOS JULIANO DA SILVA), inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21.

É sabido que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Portanto, considerando a tempestividade das empresas supramencionadas em cumprir com as suas ações legais e tendo em vista a busca pela proposta mais vantajosa sem ferir os princípios que regem a administração pública, encaminho o Processo do Pregão Presencial SRP nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 03060002/2022 em sua íntegra, bem como os documentos referentes ao Recurso Administrativo e Contrarrazões ao resultado do certame para análise dos argumentos expostos e emissão de parecer pela Procuradoria desta edilidade a fim de fundamentar a decisão a ser tomada pelo Pregoeiro.

Por fim, informamos que as demais ações a serem executadas do presente certame serão publicadas em diário oficial e encaminhadas aos licitantes por e-mails fornecidos pelas empresas: MICROCELL.2015@HOTMAIL.COM e RUMOLICITACOES@HOTMAIL.COM.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião às 09h50, do dia 23/11/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio.

José Freire de Mendonça Júnior

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

Maria Alvanice de Moraes
Membro da Equipe de Apoio

Magnus Kelli de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 33266137



Fundação Vale do Piauí - PI

Rua Espírito Santo, 533 - - Acarape

CNPJ : 04.751.944/0001-51

RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Concurso : 0884 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL - RN

Resumo

1	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	1	1	2	4	0	
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1	4	65	70	0	
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	2	46	49	0	
4	CONTROLADOR	1	0	0	16	16	1	
5	COPEIRO(a)	0	0	4	36	40	0	
6	COORDENADOR PARLAMENTAR	0	0	2	14	16	0	
7	RECEPCIONISTA	1	1	2	67	70	0	
8	VIGIA	1	1	8	50	59	0	
Total de registros impressos :		8	6	5	23	296	324	1

* VNP - Vagas Não Preenchidas

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532



Fundação Vale do Piauí - PI

Rua Espírito Santo, 533 - - Acarape

CNPJ : 04.751.944/0001-51

RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Concurso : 0884 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL - RN

CARGOS SEM CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Código	Nome do Cargo
0004	CONTROLADOR

Total de registros impressos : 1

	Fundação Vale do Piauí - PI Rua Espírito Santo, 533 - - Acarape CNPJ : 04.751.944/0001-51
RESULTADO FINAL DO CONCURSO Concurso : 0884 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL - RN	

Listagem dos Candidatos

0001 AGENTE DE CONTRATAÇÃO						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	ESP	Total Situação
1	100.224	PAULO DE LUCENA COSTA JUNIOR	28/12/1988	75,00	51,00	75,00 Aprovado
2	100.433	REGILANIO DA SILVA	14/07/1992	63,00	45,00	63,00 Classificad
Total do Cargo :						2

0002 AGENTE ADMINISTRATIVO						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Total Situação
1	100.277	RENATO FERNANDES DE QUEIROZ	27/07/1985	68,00	0,00	68,00 Aprovado
2	100.008	FRANCISCO DE JESUS AQUINO CARVALHO	26/02/1989	65,00	0,00	65,00 Classificad
3	100.507	MATHEUS BEZERRA DE LIMA	19/08/1999	64,00	0,00	64,00 Classificad
4	100.005	JOSE LOURENCO DE QUEIROZ	24/09/1992	63,00	0,00	63,00 Classificad
5	100.520	EUNATHAN REIS DE OLIVEIRA	30/05/1998	62,00	0,00	62,00 Classificad
Total do Cargo :						5

0003 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Total Situação
1	100.426	REGIANE MARIA DE QUEIROZ	11/10/1995	85,00	0,00	85,00 Aprovado
2	100.029	ANA PAULA DA SILVA CRUZ	07/05/1999	79,00	0,00	79,00 Classificad
3	100.463	LAZARO TAVARES DE FARIAS	31/12/1990	65,00	0,00	65,00 Classificad
Total do Cargo :						3


0005 COPEIRO(a)						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Total Situação
1	100.037	MARIA EULINA FERNANDES LIMA SILVA	29/05/1992	64,00	0,00	64,00 Classificad
2	100.568	KAYONARA SOARES FERNANDES	19/08/1993	62,00	0,00	62,00 Classificad
3	100.383	SUELI LOPES DE QUEIROZ OLIVEIRA	23/06/1985	61,00	0,00	61,00 Classificad
4	100.380	ELIENE MORATO DA SILVA INACIO	28/04/1986	60,00	0,00	60,00 Classificad
Total do Cargo :						4

0006 COORDENADOR PARLAMENTAR						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Total Situação
1	100.481	FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA	02/10/1996	80,00	0,00	80,00 Classificad
2	100.283	MARIA GENIRA DE CARVALHO	13/04/1986	66,00	0,00	66,00 Classificad
Total do Cargo :						2

0007 RECEPCIONISTA						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Total Situação
1	100.591	ALEXIA CAROLINNE AQUINO SILVA	17/11/1996	63,00	0,00	63,00 Aprovado
2	100.130	MARIA LAURIANA DA SILVA	24/09/1989	62,00	0,00	62,00 Classificad
3	100.057	FLAVIA TAYNARA DE LIMA PEIXOTO	22/10/1998	60,00	0,00	60,00 Classificad
Total do Cargo :						3

0008 VIGIA						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Total Situação
1	100.185	WEVERTTON HENRIQUE DANTAS ARAUJO	06/09/1992	83,00	0,00	83,00 Aprovado

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

	Fundação Vale do Piauí - PI					
	Rua Espírito Santo, 533 - - Acarape CNPJ : 04.751.944/0001-51					
RESULTADO FINAL DO CONCURSO						
Concurso : 0884 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL - RN						
2	100.405	WAGNER BANDEIRA DA SILVA	28/02/1993	75,00	0,00	75,00 Classificad
3	100.193	LUCAS JOSE DE QUEIROZ AQUINO	17/11/2002	71,00	0,00	71,00 Classificad
4	100.567	JEFFERSON CARLOS MATIAS	30/06/1996	67,00	0,00	67,00 Classificad
5	100.609	LUCAS ALVES DE SOUZA	15/04/1996	66,00	0,00	66,00 Classificad
6	100.564	OZEIAS HENRIQUE VENTURA DE OLIVEIRA	05/11/1999	65,00	0,00	65,00 Classificad
7	100.457	FRANCISCO DARLESON DE FREITAS PESSOA	13/05/2004	61,00	0,00	61,00 Classificad
8	100.170	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA NUNES	27/10/1976	60,00	0,00	60,00 Classificad
9	100.607	LUCAS HENRIQUE PINHEIRO DE ANDRADE	20/02/1996	60,00	0,00	60,00 Classificad
Total do Cargo :						9
Total :						28



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Acari – RN, 21 de novembro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 207 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari - RN;

Considerando as atribuições da Mesa Diretora constantes do artigo 23, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari – RN;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Acari – RN para o exercício de 2022.

Art. 1º Fica autorizada a readequação orçamentária do valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara, referente à Lei Municipal nº 1.222/2021, de 17/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 2676, de 21/12/2021, para criar dotação especificada no item I do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, da dotação discriminada no item II do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, Sala das Sessões "Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa", 21 de novembro de 2022.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

MARINEIDE ALVES DANTAS

Vice-presidente

JOSÉ ERIVAN DA SILVA

1ª Secretário

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

2ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ANEXO ÚNICO

ITEM I – ACRÉSCIMO						
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.1.90.13.00	1.500.0000	F	3.000,00
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.14.00	1.500.0000	F	14.000,00
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.39.00	1.500.0000	F	520,00
TOTAL						17.520,00
ITEM II – REDUÇÃO						
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.1.90.11.00	1.500.0000	F	8.693,00
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.1.90.92.00	1.500.0000	F	1.500,00
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.3.50.41.00	1.500.0000	F	287,00
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.30.00	1.500.0000	F	4.000,00
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.33.00	1.500.0000	F	1.140,00
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.35.00	1.500.0000	F	500,00
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.36.00	1.500.0000	F	400,00
21/11/2022	01	01.031.0001.2001.2001	3.3.90.92.00	1.500.0000	F	1.000,00
TOTAL						17.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 2022.11.08.02 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.20.01.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o **Sr FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço nº 2022.11.08.02 oriunda do Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, CNPJ: 11.979.908/0001-05, sediada na Rua Roriz, s/n, Santo Antônio, CEP: 63.500-005, Iguatu/CE e a Pessoa Jurídica **FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 43.803.324/0001-70 sediada na Rua Juvenal Barreto, 385, Flores, CEP: 63.500-504, Iguatu/CE, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 425.699.823-34, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 037/2017 do Município de Iguatu/CE e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01 destinado à eventual prestação dos serviços de engenharia, obras e de manutenção predial da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA SINAPI	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA (R\$)
Prestação dos serviços de engenharia, obras e de manutenção predial da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	3%	R\$ 842.565,26

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global orçamentário estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 842.565,26 (oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**;

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto entregue;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Caraúbas

PROJETO/ATIVIDADE: 1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal e 2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início na data de sua assinatura e vigorará até 08 de novembro de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 037/2017 do Município de Iguatu/CE e na Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (ADERENTE)	FRANCISCO PEDRO DE SOUZA Representante legal (ADERIDO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022 À ADESÃO
À ARP Nº 2022.11.08.02 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.20.01.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o **Sr FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 43.803.324/0001-70 sediada na Rua Juvenal Barreto, 385, Flores, CEP: 63.500-504, Iguatu/CE, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 425.699.823-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2022.06.20.01**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de engenharia, obras e de manutenção predial da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA SINAPI	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA (R\$)
Prestação dos serviços de engenharia, obras e de manutenção predial da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	3%	R\$ 842.565,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 842.565,26 (oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, firmada pela Secretária Municipal de Saúde de Iguatu/CE, CNPJ: 11.979.908/0001-05, realizado com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 037/2017 do Município de Iguatu/CE, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Caraúbas;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.4. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.5. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01;

6.2.6. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Caraúbas;

6.2.7. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Legislativo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Caraúbas

PROJETO/ATIVIDADE: 1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal e 2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 – Obras e Instalações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A Câmara Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 2022.06.20.01.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro

CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN

CNPJ: 08.546.343/0001-68

TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	FRANCISCO PEDRO DE SOUZA Representante legal (CONTRATADA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e,

Considerando o **Decreto Municipal nº 061**, de 23 de novembro de 2022, do Senhor Prefeito Municipal de Canguaretama, dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal de Canguaretama/RN, Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022;

RESOLVE:

Art. 1º: Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de novembro e dezembro de 2022, o expediente da Câmara Municipal será:

I – das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II – das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III – das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h;

IV – Não haverá expediente na Secretaria da Câmara Municipal para os mesmos dias e horários.

Art. 2º: Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os outros jogos do Mundial, serão considerados os horários previstos neste Ato, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

Parágrafo Único. Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Ato serão desconsiderados.

Art. 3º: Os servidores da Câmara, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente ou Diretores, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

Art. 4º: As despesas com a execução do presente Ato, serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º: Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 23 de novembro de 2022.

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Venicius Ranieri Soares de Santana
Código Identificador: 56737764

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1532

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **PORTARIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN

RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTARIA DE Nº 070 DE 23 DE NOVEMBRO 2022/GPCMB

*Concessão de diária ao servidor(a)
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 221/2017.

Resolve

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 200,00 (duzentos reais), demais regiões do interior R\$100,00 (cem reais), Capital do País e outros estados R\$ 300,00(trezentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do(a) SERVIDOR(A) Vitória Waleria Ferreira de Souza, mat 230-1, CPF: 076.400.824-20, para acompanhar cidadão atendido pela SAC- Sala de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Bodó/RN, a unidade de Perícia Médica no INSS, em Currais Novos/RN, no dia 24 de novembro de 2022. Conforme relatório em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de novembro de 2022.

Camila Isabele Souza Luiz

Ver. Presidente

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 64730127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN
CEP: 59.528-000

PORTARIA DE Nº 071 DE 23 DE NOVEMBRO 2022/GPCMB

*Concessão de diária a Colaborador
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 221/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 200,00 (duzentos reais), demais regiões do interior R\$100,00 (cem reais) totalizando o valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do(a) Colaborador(a)) Felipe Candido Soares da Silva, na Função de Assessor de Transporte CPF: 068.672.704-50 lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para condução e transporte das servidora e cidadão atendido pela SAC- Sala de atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Bodó/RN, a unidade de perícia médica do INSS em Currais Novos/RN, no dia 24 de novembro de 2022. Conforme anexo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de novembro de 2022.

Camila Isabele Souza luiz
Ver. Presidente

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.